

Programa Educação e Família

Roberto Junior
CGFORG/DIFOR/SEB/MEC

Agosto/2021

Programa Educação e Família – Referências Legais

Constituição

- Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da **família**, será promovida e incentivada com a **colaboração da sociedade**, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

LDB

- Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na **vida familiar**, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

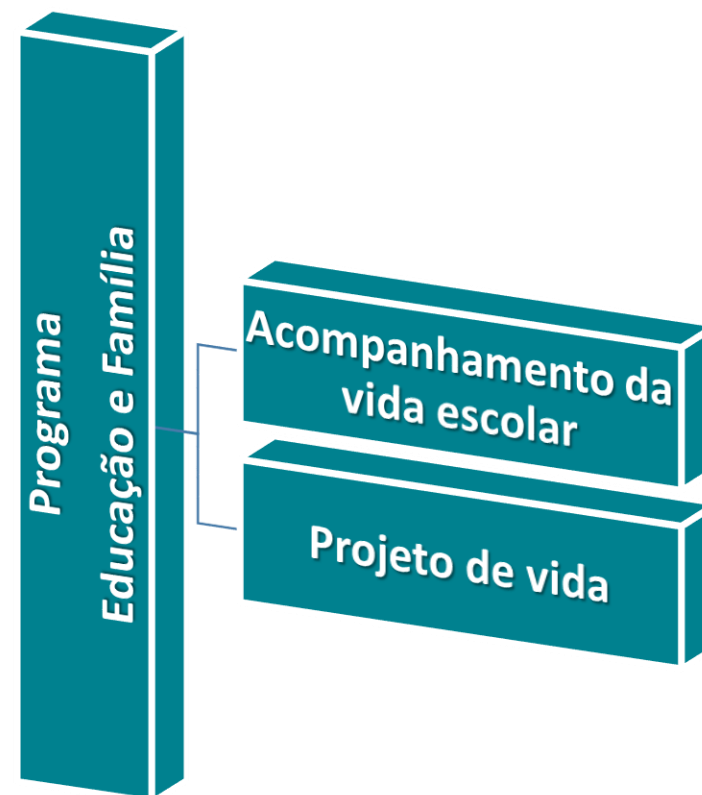
PNE

- 2.9) incentivar a participação dos **pais ou responsáveis** no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

Programa Educação e Família – Finalidade

Portaria nº 571, de 2 de agosto de 2021

Instituiu o **Programa Educação e Família**, com a finalidade de, no âmbito das escolas públicas de educação básica, fomentar e qualificar a participação da família na **vida escolar** do estudante e na construção do seu **projeto de vida**, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.



Programa Educação e Família – Ações estratégicas

Ações estratégicas do Programa:

PDDE Educação e Família

- Essa ação possibilitará o repasse de recursos financeiros a escolas selecionadas pelo Programa para viabilizar a execução do Plano de Ação da escola.

Projetos de Formação

- Essa ação possibilitará a realização de processos permanentes e constantes de aperfeiçoamento dos saberes, visando a qualificação da atuação da família e dos profissionais da educação.

Conselho Escolar

- Essa ação visa implementar atividades de fortalecimento do Conselho Escolar.

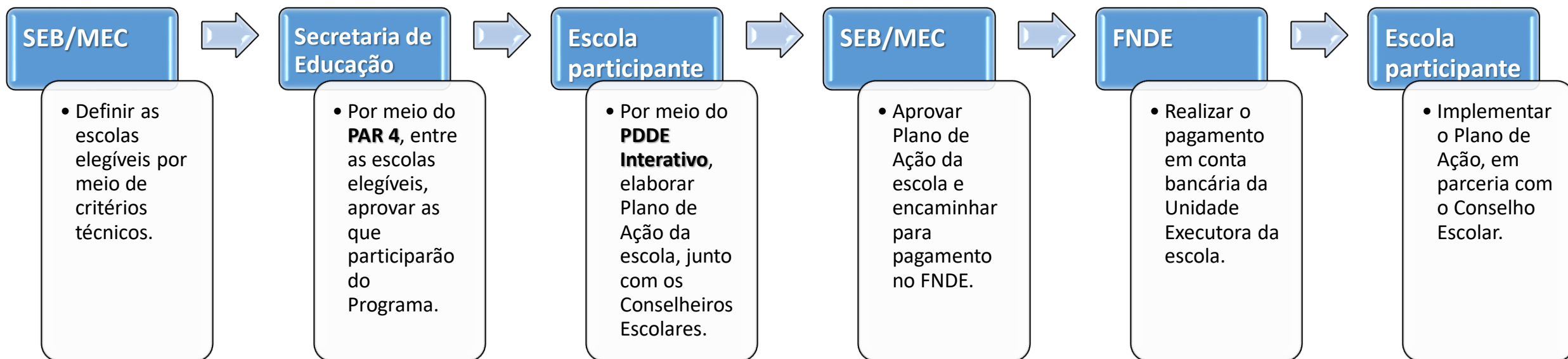
Clique Escola

- Essa ação visa agilizar e democratizar o acesso da família e dos profissionais da educação às informações educacionais e financeiras da escola.

Programa Educação e Família - PDDE

PDDE Educação e Família

5.755 escolas elegíveis em 2021



Programa Educação e Família - PDDE

PDDE Educação e Família

Critérios técnicos para seleção das escolas elegíveis:

- pertençam a um sistema/rede de ensino estadual, distrital ou municipal;
- tenham declarado, no Censo Escolar, estar ativa e com matrículas nos anos iniciais e nos anos finais da etapa do ensino fundamental da educação básica;
- tenham declarado, no Censo Escolar, que possuam Conselho Escolar;
- apresentem os níveis 4, 5 ou 6 no Indicador de Complexidade de Gestão da escola;
- possuam os níveis 1, 2, 3 ou 4 no Indicador de Nível Socioeconômico;
- possuam sua Unidade Executora Própria – UEx; e
- enviem à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – SEB/MEC o Plano de Ação da escola.

Programa Educação e Família – PDDE

MEC



**Quer saber quais são as 5.755
escolas elegíveis para o
PDDE Educação e Família
em 2021?**

**Amanhã, 13 de agosto,
NOTIFICAÇÃO no
CLIQUE ESCOLA**

Programa Educação e Família – PDDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aprovar as escolas no PAR 4

Passo 1

- Acessar o PAR 4

Passo 2

- Acessar o “banner” do Programa Educação e Família.

Passo 3

- Aceitar o Termo de Adesão ao Programa.

Passo 4

- Indicar o representante da secretaria de educação no Programa.

Passo 5

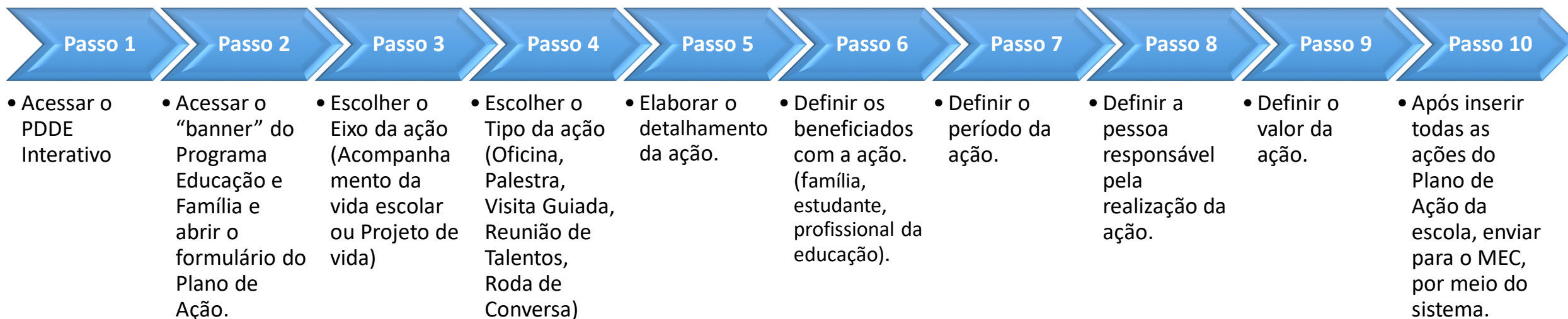
- Selecionar na lista das escolas elegíveis, as que participarão do Programa. (podem ser todas).

Passo 6

- Enviar para o MEC

Programa Educação e Família – PDDE

ESCOLA Elaborar Plano de Ação



O PLANO DE AÇÃO da escola poderá conter mais de uma ação.

Programa Educação e Família – PDDE



**Elaborar e
implementar
coletivamente o
Plano de Ação da
escola,
especialmente, em
parceria com o
Conselho Escolar.**

Programa Educação e Família



Obrigado!

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL